



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 032/2020, de 12 de agosto de 2020.

Inclui Programa no PPA, na LDO,
abre créditos especiais e aponta
recursos no Orçamento Municipal.

O SENHOR MIGUEL ANGELO GASPARETTO, Prefeito Municipal de Ronda Alta,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e posterior
aprovação, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO e
abrir os seguintes créditos especiais:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Ação – 1205 – FNS COVID-19 PORTARIA 1666/20.

Objetivo – Custear despesas direcionadas a contenção da calamidade pública causada
pela Covid-19.

Dotação: 0901 10 122 0047 1205 319011 00 00 00 00 4511 R\$ 205.545,00

Complemento de Recurso Vinculado 3160 (COVID-19)

Dotação: 0901 10 122 0047 1205 339030 00 00 00 00 4511 R\$ 200.000,00

Complemento de Recurso Vinculado 3160 (COVID-19)

Dotação: 0901 10 122 0047 1205 339032 00 00 00 00 4511 R\$ 50.000,00

Complemento de Recurso Vinculado 3160 (COVID-19)

Dotação: 0901 10 122 0047 1205 339039 00 00 00 00 4511 R\$ 60.000,00

Complemento de Recurso Vinculado 3160 (COVID-19)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Art. 2º - Serve de recurso aos créditos especiais mencionados no artigo anterior o repasse Fundo a Fundo do Fundo Nacional da Saúde, conforme Portaria MS 1.666 de 01 de julho de 2020.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ronda Alta, aos 12 de agosto de 2020.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Exmo. Presidente:

Senhores vereadores:

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, apresentamos para análise e deliberação o Presente Projeto de Lei que visa à inclusão de programa no PPA, na LDO, abertura de créditos especiais e aponta recursos, conforme justificativas abaixo.

A portaria MS 1.666 de 01 de julho de 2020, dispõe sobre a transferência de recursos para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19.

Considerando parecer nº 12/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Ronda Alta e Ata 05/2020 do mesmo conselho, o qual aprovou a aplicação dos referidos recursos. Sendo os mesmos distribuídos da seguinte forma:

- gastos com folha de pagamento, para servidores lotados na Secretaria de Saúde, gastos com materiais e insumos, gastos com medicamentos e para gastos com exames.

Desta forma, para a efetiva realização da autorização legislativa antes mencionada, contamos com a aprovação dos nobres vereadores em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDA ALTA, em 12 de agosto de 2020.

Miguel Angelo Gasparetto

Prefeito Municipal